



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.848/2023**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA,  
NO BAIRRO NOVA AQUIDAUANA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - A Rua 02, localizada no Bairro Nova Aquidauana, entre área rural e Av. vice-prefeito Timóteo Proença e paralela a área rural e Av. 11 de outubro, neste Município de Aquidauana-MS, passa a vigorar com a seguinte redação:

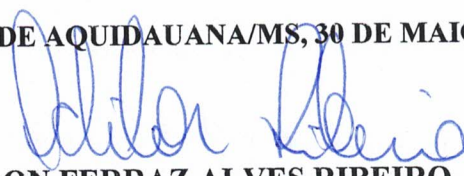
“-----

**RUA GERALDO AURELIANO DA SILVA.**

-----”

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 30 DE MAIO DE 2023.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município